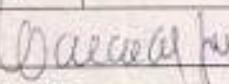
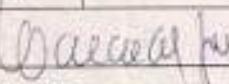


RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

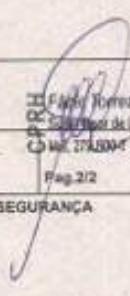
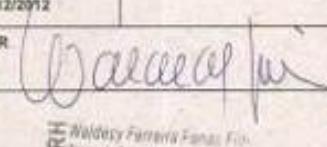
Nº 05.12.12.005190-4		VALIDADE: 11/12/2013
Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o conteúdo no expediente anteriormente emitido nº 014860/2012 respectivo à presente RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO-GLO.		
1 - Nº Empresamento:	2 - Razão Social:	
0000007167	J. R. Lixojetiles Ltda - EPP	
3 - Endereço: Av. Cel. Veterinário Soárez, 2002 - Bairro Serraria das Grotas		
4 - Município:	5 - CEP:	
Saloá - PE	56000000	
6 - CNPJ / CPF	7 - RG / Inscrição Estadual	
08 942 861 0001-08		
8 - Caracterização do Empresamento		
A empresa está enquadrada na Tipologia de Transportadores de Substâncias Perigosas, Código 5.8 - H do Anexo I da Lei Estadual nº 14.249/10 e suas alterações, cuja atividade principal consiste no transporte e distribuição, dentro do Estado de Pernambuco, de Serviço de Lixo Físico por Transportamento de Alta Pressão e Aluguel de Caminhões Quilômetro. Os veículos autorizados por este licenciamento de placa: KLT 6905, PE/1570; PFE 0291, PFT 2020, MUU 4996 e PFE 4291.		
9 - Exigências		
1. A empresa deverá apresentar o Certificado de Inspeção para Transporte de Produtos Perigosos (CIP), originais dos veículos e do equipamento destinado ao transporte de produtos perigosos a pronto, expedido pela Inmetro; 2. Deverá apresentar Relatório de descarte de dobras, com as devidas notas de serviço; 3. A empresa deverá apresentar o Contrato Técnico Federal, dentro de um prazo máximo de 30 (trinta) dias; 4. A empresa deverá apresentar o Alvará de Requerimento de Corpo de Bombeiros atulizado; 5. A empresa deverá apresentar à esta Agência dentro de um prazo máximo de 30 (trinta) dias, a cópia dos certificados do curso MQPP e todos os resultados; 6. A empresa deverá apresentar o Certificado de Inspeção Veicular (CIV); 7. Apresentar cópia da Licença de Operação de onde é realizado a lavagem dos veículos.		
10 - Requisitos		
1. A empresa deverá cumprir as determinações da Resolução ANTT 3665/2011; 2. A exigência de apresentação dos certificados de análise de emissões veiculares, devendo ser fornecida na Resolução CONAMA nº 315/2002; 3. Cumprir as determinações da Lei nº 14.249/2010 que dispõe sobre o licenciamento ambiental, infrações administrativas ambientais ao meio ambiente, e dá outras providências; 4. A empresa deverá atender às exigências previstas na Lei Estadual nº 14.236/2010 que dispõe sobre a Política Estadual de Resíduos Sólidos e dá outras providências.		
11 - Observação		
1. A concessão da presente licença não impede que a CPRH venha exigir a adoção de medidas correctivas, desde que necessárias de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente; 2. Qualquer alteração realizada na estrutura e funcionamento da empresa deverá ser préviamente comunicada à CPRH; 3. O não atendimento às exigências e prazos estabelecidos, implicará na perda da validade da presente Licença de Operação (LO); 4. As transgredões ambientais serão revogadas mantendo requerimento protocolado, perante CPRH, até 120 (cento e vinte) dias após o seu verificamento; 5. O empresariado é responsável civil, penal e administrativamente pelos danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado		
12 - DATA EMISSÃO:	13 - SUPERVISOR DE LICENCIAMENTO	
11/12/2012	 Nuno Junes Mendes Reg/2 DE 14906661000000000000 13 Mat. 273,62 - Pág. 1/2	
14 - DIRETOR	 Nuno Junes Mendes Reg/2 DE 14906661000000000000 13 Mat. 273,62 - Pág. 1/2	
		CÓDIGO DE SEGURANÇA: IT1K12K
 Rio de Janeiro, 2009 Fábrica Fórmula Fórmula Centro de Controle de Fatos Sociais		
 08121200011904		
 PERNAMBUCO		

CPRH Agência
Estadual de
Meio Ambiente

que vier a fazer parte da ressaria atividade;

6. O descumprimento de qualquer das exigências e observações presentes na nesta licença, poderá acarretar a suspensão da mesma bem como o responsável sofrer sanções civis, penais e administrativas, conforme a Legislação vigente;

7. Em caso de emergências ambientais, a empresa deverá entrar em contato pelos seguintes telefones: 81 3182 8923 (Ouvitona) e 81 3182 8831 (Fiscalização), e informar a esta Agência (CPRH) imediatamente.

12 - DATA EMISSÃO	13 - SUPERVISOR DE LICENCIAMENTO
11/12/2012	 Fabio Torres Mendes Rego Supervisor de Licenciamento Nº: 274.0004
14 - DIRETOR	 Waldecy Faria Faria Filho Diretor de Controle de Fatos Poluentes

CÓDIGO DE SEGURANÇA

H1K13k



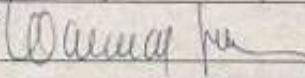
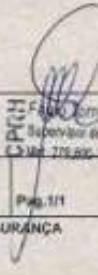
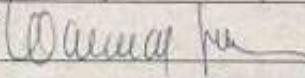
0512120051904

CPRH
Waldecy Faria Faria Filho
Diretor de Controle de Fatos Poluentes



PERNAMBUCO

AUTORIZAÇÃO

Nº 04.12.10.004070-9		VALIDADE 02/10/2013
Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o conteúdo no expediente protocolado sob o nº 007503/2012 expediu a presente Autorização Ambiental.		
1 - Nº Empreendimento 0000007726	2 - Razão Social LUBRASIL LUBRIFICANTES LTDA	
3 - Endereço RODOVIA PIRACICABA SÃO PEDRO, KM 173 DA SP-304, BN - SANTA TEREZINHA		
4 - Município Piracicaba - SP	5 - CEP 13400-971	
6 - CNPJ / CPF 49.396.591/0001-57	7 - RG / Inscrição Estadual 538058489118	
8 - Sumário da Atividade Principal A empresa enquadra-se na Tipologia de Transporte de Substâncias e Resíduos Perigosos, Código 1.1 (G) do Anexo II da Lei Estadual nº 14.249/2010 e alterado pela Lei nº 14.549/2011, cuja atividade consiste no armazenamento e transporte de óleo lubrificante usado.		
9 - Exigências 1. O transporte deverá estar de acordo com a Resolução nº 3.665 de 04 de Maio de 2011 da ANTT do Ministério dos Transportes; 2. A empresa deverá manter atualizados o curso MOPP do condutor do veículo; 3. A empresa deverá manter atualizado o Plano de Emergência para acidentes rodoviários; 4. A empresa deverá enviar, imediatamente, à CPRH, relatório de coleta e seus geradores; 5. Os veículos autorizados por esta licença só poderão realizar o transporte de produtos perigosos, desde que mantenham devidamente atualizados os Certificados de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos (CIPPs) emitidos pelo INMETRO; 6. Os resíduos contaminados com óleo deverão ser destinados a aterro industrial ou incineradas por empresas licenciadas ambientalmente, por se tratarem de resíduo Classe I; 7. Deverá ser comunicada à CPRH, de imediato, qualquer ocorrência que venha causar danos ao meio ambiente.		
10 - Objetivo da Autorização Realizar coleta e transportes de cerca de 1.000,00 m ³ ao ano de óleo usado, do estado de Pernambuco até as suas instalações na cidade de Piracicaba/SP, onde serão re-refinados. O transporte será realizado pela própria empresa em caminhões tanques de aço carbono de placas EJU1732; EZT0981; EJUH661; EPC0329; EFC5387; EDH7495; EDH8542; EZT1019; EJUH772; EDH8056; DHH96973; DHH5804 e DHH6974.		
11 - Observação 1. A concessão da presente autorização não impede que a CPRH venha a exigir adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente; 2. O não atendimento às exigências e prazos implicará na perda de validade da presente Autorização; 3. As licenças ambientais serão renovadas mediante requerimento protocolado, perante a CPRH, até 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento.		
12 - DATA EMISSÃO 02/10/2012	13 - SUPERVISOR DE LICENCIAMENTO 	 Fábio Lima Mendes Hays Supervisor de Licenciamento Mat. 716.802-1 Pag. 1/1
14 - DIRETOR 	CÓDIGO DE SEGURANÇA S02P132	

Valdecy Ferreira Farias Filho
Dir. de Controle de Fatos Poluído
CF



0412100040709

Clique aqui para imprimir este documento

		PETROLINA	DATA DE EMISSÃO: 18/04/2012		
		LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO	Nº: 03.032-2012		
		VALIDADE: 18/04/2013			
<p>A Agência Municipal de Meio Ambiente - AMMA, nos termos do seu Complementar Municipal nº 011, de 30/12/09, e demais legislação ambiental pertinente e em atendimento às condições administrativas da nº AMMA/PALO nº 03.040/2012, expediu a presente LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO.</p>					
<p>1 Dados do empreendimento</p> <p>Tipo de atividade ou empreendimento: O projeto enquadra-se na tipologia "Estabelecimento Comercial e de Serviços", cuja atividade consiste na operação de um depósito de materiais recicláveis, no gerenciamento de resíduos de empresas e fazendas e na coleta, separação e processamento de metais ferrosos, alumínio, cobre, baterias de carro, plásticos, papel, papelão, madeira e vidro. Os veículos autorizados por esta licença são os de placa KHI 7373, KJU 7964, e KKO 3995.</p> <p>Endereço: Rua 01, Nº 261, Antônio Cassimiro – Petrolina/PE.</p> <p>Razão Social do Requerente: JOSE ROBERTO BATISTA DA SILVA</p> <p>CNPJ/MF: 05.197.227/0001-92</p>					
<p>2 Condicionantes e exigências</p> <p>1) Apresentar à AMMA, num prazo de 30 [trinta] dias, contrato com empresa de controle de pragas urbanas.</p> <p>2) Os materiais só poderão ser comercializados com empresas licenciadas ambientalmente.</p> <p>3) A empresa deverá ser comunicada, de imediato à AMMA, qualquer ocorrência que venha a causar danos ambientais.</p> <p>4) Fornecer Equipamento de Proteção Individual – EPI, adequados e necessários à segurança e saúde dos trabalhadores, e seu uso deve ser exigido pela empresa.</p> <p>5) Apresentar à AMMA, num prazo de 30 [trinta] dias, um Plano de Segurança do Trabalho.</p>					
<p>3 Requisitos</p> <p>1) As licenças ambientais serão renovadas mediante requerimento protocolado perante AMMA, até 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento.</p> <p>2) Esta licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados sejam mantidos e disponíveis à fiscalização da AMMA e aos demais órgãos do Estadual e Federal.</p> <p>3) A empresa deverá atender às exigências previstas na Lei Federal nº 12.305/10, que estabelece a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e na Lei Estadual nº 12.008/2001 e no Decreto Estadual nº 23.814/02, que estabelece a Política Estadual de Resíduos Sólidos.</p> <p>4) O gestor ambiental AMMA deverá ser informado constantemente sobre o desenvolvimento da implementação das condicionantes e o empreendedor deverá permitir o acesso da equipe técnica de AMMA ao empreendimento, sempre que for solicitado.</p>					
<p>4 Observações</p> <p>1) A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo requerente, não implicando, por parte da AMMA, no reconhecimento da veracidade do levantamento de traçado gráfico dos limites do empreendimento, nem do direito de propriedade.</p> <p>2) A concessão presente licença não exclui nem substitui quaisquer autorizações, alvarás e certidões de qualquer natureza exigidas pela legislação federal, estadual e municipal.</p> <p>3) O empreendedor é responsável administrativa, civil, e penalmente pelas informações prestadas e pelos danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer parte da presente licença.</p> <p>4) O não atendimento as condicionantes, exigências e prazos implicarão na perda de validade da presente Licença de Operação – LO.</p> <p>5) A concessão da presente licença não impedirá que a AMMA venha a exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a legislação de controle ambiental vigente.</p>					
<p>5 Assinaturas</p> <table border="1"> <tr> <td style="text-align: center;"> Director Presidente - AMMA:  <small>Oficial Procurador do Município Setor Recursos da Água</small> </td> <td style="text-align: center;"> Superintendente de Gestão Ambiental - AMMA:  <small>Enviado para: Diretoria de Planejamento Superintendência de Gestão Ambiental Protocolo nº 02751/2010-AMMA</small> </td> </tr> </table>				Director Presidente - AMMA:  <small>Oficial Procurador do Município Setor Recursos da Água</small>	Superintendente de Gestão Ambiental - AMMA:  <small>Enviado para: Diretoria de Planejamento Superintendência de Gestão Ambiental Protocolo nº 02751/2010-AMMA</small>
Director Presidente - AMMA:  <small>Oficial Procurador do Município Setor Recursos da Água</small>	Superintendente de Gestão Ambiental - AMMA:  <small>Enviado para: Diretoria de Planejamento Superintendência de Gestão Ambiental Protocolo nº 02751/2010-AMMA</small>				

CPRH
Agência
Estadual de
Meio Ambiente

5. O descumprimento de uma ou mais condicionantes desta Licença é passível de multa e demais sanções previstas na Legislação Estadual e Federal;
6. As informações prestadas a este órgão ambiental é de exclusiva responsabilidade do empreendedor, estando o mesmo sujeito as sanções civil, penal e administrativa devido ao seu teor e conteúdo, de modo a garantir a veracidade e a qualidade das informações;
7. O não cumprimento do disposto neste Licença sujeitará os infratores às sanções previstas nas Leis nº 8.938/1981; 9.005/1998 e no Decreto nº 3.179/1999.

12 - DATA EMISSÃO

20/12/2012

13 - SUPERVISOR DE LICENCIAMENTO

Fábio Nunes Mendes Reg.º
Supervisor de Licenciamento
C. Mat. 078.005/7

14 - DIRETOR

Nelson J. Maricavich
CPRH
Diretor de Gestão Territorial
e Recursos Hídricos

Pag. 2/2

220d13

CÓDIGO DE SEGURANÇA

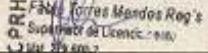
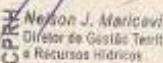


0512120053250

O documento não contém, nem indica, nenhum tipo de assinatura.



RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Nº 05.12.12.005325-0		VALIDADE 20/12/2013	
Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH , com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o conteúdo no expediente protocolado sob o nº 009694/2012 expede a presente RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO (RLO).			
1 - Nº Empreendimento	2 - Razão Social		
0000001738	Conselho Construtor Águas do São Francisco		
3 - Endereço			
Fazenda Pedrinhas, 100 - Pedrinhas			
4 - Município	5 - CEP		
Catrobo - PE	56180000		
6 - CNPJ / CPF	7 - RG / Inscrição Estadual		
09.293.834/0002-98	038346128		
8 - Caracterização do Empreendimento			
A empresa engquadra-se na Tipologia de Obras Diversas, Código 10.5 - I Anexo I da Lei Estadual nº 14.249/2010 e suas alterações, referente à Renovação da Licença de Operação, cuja atividade consiste no funcionamento de um canteiro de obras localizado na margem esquerda da Rodovia PE-483, km 12, no Distrito Umas, Zona Rural de Salgueiro/PE, nas coordenadas UTM DATUM SAD 69 24M 0467198E / 0007002E,			
9 - Exigências			
1. Realizar limpeza periódica dos equipamentos do empreendimento, armazenando os resíduos em recipientes adequados e em local coberto e seco, para encaminhamento a destinação adequada ou reutilização; 2. Manter atualizado o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras junto ao IBAMA e o Cadastro Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras de Pernambuco (CEAPP) e a Taxa de Fiscalização Ambiental do Estado de Pernambuco (TFAPE); 3. O empreendedor deverá apresentar, à CPRH, em um prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data de emissão desta Licença, o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos do empreendimento; 4. Quando for gerar outro tipo de resíduo não especificado/declarado anteriormente, deverá, previamente, apresentar o projeto de destinação adequado à CPRH; 5. Realizar a Declaração Anual de Resíduos Sólidos do empreendimento em questão, de acordo com a Instrução Normativa da CPRH nº 003/2002 e a Política Estadual de Resíduos Sólidos, Lei Estadual nº 14.236/2010; 6. O empreendedor deverá apresentar, à CPRH, no ato de renovação desta Licença, todos os comprovantes de esgotamento sanitário realizado no período de vigência deste documento.			
10 - Requisitos			
1. A empresa deve ter atender as diretrizes de Política Estadual de Resíduos Sólidos, conforme Lei Estadual nº 14.236/2010; 2. Cumprir as determinações da Lei Estadual nº 14.249/2010 e suas alterações que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental, Infrações Administrativas Ambientais ao Meio Ambiente, e dá outras providências; 3. Alterações das atuais atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidas de Licença da CPRH.			
11 - Observação			
1. A concessão da presente Licença não impede que a CPRH venha a exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente; 2. O não atendimento às exigências e prazos implicará na perda de validade da presente Licença; 3. O empreendedor é responsável civil, penal e administrativamente pelos danos causados à vida, à saúde, ao Meio Ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer parte da presente Licença; 4. As Licenças Ambientais serão renovadas, mediante requerimento protocolado perante a CPRH, com antecedência máxima de 120 (cento e vinte) dias.			
12 - DATA EMISSÃO	13 - SUPERVISOR DE LICENCIAMENTO		
20/12/2012	 Fábio Torres Mendes Reg's Supervisor de Licenciamento 12/12/2012		
14 - DIRETOR			
 Nelson J. Maricevich Diretor de Gestão Territorial e Recursos Hídricos 			



CÓDIGO DE SEGURANÇA

Z20d134

Pag. 1/2

Obriga a recolher este comprovante, com validade para arquivamento.



D.O.U.
26/03/2013

RESOLUÇÃO Nº 426, DE 26 DE MARÇO DE 2013

O DIRETOR-PRESIDENTE SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no exercício da competência a que se refere a Portaria nº 56, de 15 de março de 2013, torna público que o DIRETOR JOÃO GILBERTO LOTUFO CONEJO, com fundamento no art. 12, V, da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, e com base na delegação que lhe foi conferida por meio da Resolução nº 6, de 1º de fevereiro de 2010, publicada no DOU de 3 de fevereiro de 2010, e nos elementos constantes no Processo nº 02501.002020/2008-65, resolveu:

Art. 1º Aprovar o ato relacionado com outorga de direito de uso de recursos hídricos de domínio da União, devidamente registrado no Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos – CNARH, discriminado abaixo.

Ato	Outorga de direito de uso de recursos hídricos
Objeto do ato	Usos de Recursos Hídricos de domínio da União constantes da Declaração CNARH nº 169758
Interessado(a)	Consórcio Construtor Águas de São Francisco
Município	Cabrobó
UF	PE
Finalidade principal	Indústria
Corpo hídrico	Rio São Francisco
Efeitos legais	Até 11 de julho de 2014
Envio de DAURH *	Sim

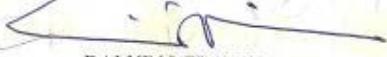
* Necessidade de envio da Declaração de Uso de Recursos Hídricos – DAURH por exigência técnica ou cumprimento da Resolução ANA nº 382/2009.

Art. 2º As características técnicas dos usos de recursos hídricos do empreendimento constante desta Resolução estão disponíveis nos endereços eletrônicos <http://cnarh.ana.gov.br> e <http://www2.ana.gov.br/outorga>.

Art. 3º O interessado constante desta Resolução deverá cumprir, naquilo que lhe couber, o disposto na Resolução nº 833, de 05 de dezembro de 2011.

Art. 4º Esta Resolução revoga a Resolução ANA nº 485, de 5 de julho de 2011, publicada no DOU em 11 de julho de 2011, seção 1, página 127.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


DALVINO FRANCA





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABROBÓ

GABINETE DO PREFEITO

CARTA DE ANUÉNCIA

Certificamos para fins de licenciamento junto a Agência Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – CPRH que de acordo com o Plano Diretor do Município de Cabrobó, Lei nº 1.541 de 23 de maio de 2008 e Lei federal nº. 6.567/78 no art. 6º., a área denominada de Sítio Maria Preta, de propriedade do senhor Gildenor da Silva Torres e Valdenor Gonçalves Torres, encontra-se inserida na Zona Rural deste município, sendo permitido a sua utilização para a execução de lavra de areia conforme exposto , desde que, todos os parâmetros da referida lei sejam atendidos.

Nada mais a certificar aos quatro dias do mês de julho de dois mil e treze.

Cabrobó, 4 de Julho de 2013.



Antonio Auricélio Torres de Menezes
Prefeito

Hilton Auricélio M. Torres
Prefeito
CPF 194544494-00



DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE TÍTULO MINERÁRIO

Responsável/Executor: CONSÓRCIO CONSTRUTOR ÁGUAS DO SÃO FRANCISCO	CNPJ: 09.293.834/0002	Processo DNPM Nº: 940.317/2013	Validade da Declaração: 23/03/2019
Licença Ambiental Nº: 925/2013	Órgão Ambiental: IBAMA	Validade da Licença: 23/03/2019	Município: CABROBÓ UF: PE
Substância Mineral: AREIA	Quantidade de Material a ser retirado: 135.000 toneladas		Quantidade de Material Excedente:

Nos termos da Portaria DNPM nº 441/2009, declaro, a pedido da parte interessada, que os trabalhos de desmonte de material *in natura* e movimentação de terra para a execução das obras do PROJETO DE INTEGRAÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO COM AS BACIAS DO NORDESTE SENTENTRIONAL - PISF, nas áreas de interesse descritas abaixo, enquadram-se no § 1º do art. 3º do Código de Mineração, dispensando, portanto, outorga de título minerário.

Recife, 07 de Agosto de 2013

Paulo Jaime Souza Alheiros
Superintendente do DNPM/PE

MEMORIAL DESCRIPTIVO:

VERT.	DISTANCIA	COORD			U.T.M.	COORD. GEOGRÁFICAS	
		Est.	Vant.	(M)	RUMO	LATITUDE	LONGITUDE
01	02	29,00	E	9.065.667,265	458.179,192	08°27'08,549"	39°22'47,742"
02	03	17,00	S	9.065.667,265	458.208,192	08°27'08,549"	39°22'46,794"
03	04	15,00	E	9.065.650,265	458.208,192	08°27'09,104"	39°22'46,794"
04	05	25,00	S	9.065.650,265	458.223,192	08°27'09,104"	39°22'46,304"

ccasf.com.br - webmail globoesporte.com Timão tem brechas no tiro Entrada (1) - aliasongestor Consulta de Processos | SI COMO BLOQUEAR CHAVES

www.semace.ce.gov.br/institucional/servicos-institucional/consulta-de-processos/

Inicio - Windows Live

Outros favorito

Search f YouTube CNN e-mail RSS

ESTADO DO CEARÁ
Comitê de Políticas e Gestão
de Sustentabilidade

Twitter RSS

SEMACE

Institucional
Sobre a SEMACE

Proteção Ambiental
Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização

Florestal
Autorizações Ambientais e Agronegócios

Biodiversidade
Unidades de Conservação

Educação Ambiental
Programas e Projetos

A Semace
Cenário
Câmara de Compensação
Procuradoria Jurídica
Comunicação
Sites Recomendados

Órgãos do Estado
CONFAII

Acesso Rápido
O QUE VOCÊ PRECISA?
SPJ: 11304195-2
Descrição: SOLICITA RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO PARA SISTEMA DE ESGOTAMENTO
SANTARIO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE BARBALHA-CE
Situação: Em análise

Consulta de Processos

Home > Consulta de Processos

2011-013825/TEC-RENLO

SPJ: 11304195-2

Descrição: SOLICITA RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO PARA SISTEMA DE ESGOTAMENTO
SANTARIO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE BARBALHA-CE

Situação: Em análise

1 2 3 4 5 6

SHAPE -
Definições e
Conversão